

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 639/SEMTAS/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO PISO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Concorrência Eletrônica nº 002/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 265067, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 279766 e as decisões da CPL ID 264711 ao ID 278034, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA – 01.866.531/0001-96, no valor de R\$ 72.200,00 **(Setenta e Dois Mil e Duzentos Reais)**.

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 28 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nºº : /2025

b) Licitação Nºº : 13/2025

c) Modalidade : Pregão;

d) Data Homologação : 28/07/2025

e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFEÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.855.408/0001-83

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor, Total
60	CONFEÇÃO DE UM QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS DO BIÊNIO 2025/2026 EM MOLDURA DE VIDRO E ALUMÍNIO. TAM 36X46CM	PRÓPRIA	1	R\$ 349,9900	R\$ 349,9900
72	IMPRESSÃO FICHA DE LEITURA ESCRITA E ORALIDADE. TAMANHO A4 EM MODO PAISAGEM	PRÓPRIA	200	R\$ 2,8900	R\$ 578,0000
91	SERVICO DE CONFEÇÃO DE ADESIVO TOMBAMENTO AUTO COLANTE ENVERNIZADO ENUMERADO. TAMANHO 2,50X3,00CM	PRÓPRIA	50	R\$ 4,9800	R\$ 249,0000
92	SERVICO DE CONFEÇÃO DE FAIXA DE PORTA AUTO COLANTE ESCRITO CÂMARA MUNICIPAL. DIMENSÃO 13X80CM	PRÓPRIA	4	R\$ 80,0000	R\$ 320,0000
Valor Total Homologado - R\$ 1.496,99					

Castanheiras, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA Nº066/2025/PMT - FORNECEDOR: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA - CNPJ: 04.840.275/0001-94 valor total: R\$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais).

ATA Nº067/2025/PMT - FORNECEDOR: DALTO & DALTO LTDA - CNPJ: 07.491.532/0001-18 valor total: R\$ 951.000,00 (Novecentos e cinquenta e um mil reais).

ATA Nº068/2025/PMT - FORNECEDOR: M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 14.864.186/0001-31 valor total: R\$ 561.600,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, e seiscentos reais).

ATA Nº069/2025/PMT - FORNECEDOR: J.L YUMSZ - CNPJ: 26.203.049/0001-35 valor total: R\$ 243.992,00 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais).

ATA Nº070/2025/PMT - FORNECEDOR: ACM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 56.213.657/0001-91 valor total: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

Prazo de Validade: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

https://atlas4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/.

Teixeiraópolis/RO, 29 de Julho de 2025.

Valdeir Eloy da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº113/GAB/2025

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nºº : /2025

b) Licitação Nºº : 13/2025

c) Modalidade : Pregão;

d) Data Homologação : 28/07/2025

e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFEÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RC GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.563.579/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor, Total
3	ADESIVO PERFORADO PARA VEICULOS COM A REFERÊNCIA DE TAMANHO 80 X 40	SERVIÇOS	85	R\$ 11,1900	R\$ 951,1500
9	ADESIVO REDONDO COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 15 X 15	SERVIÇOS	300	R\$ 1,2900	R\$ 387,0000
10	ADESIVOS AUTOCOLANTES, VINIL, QUE TENHA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO SOL E/OU CHUVA, PARA SEREM AFIKADOS EM PORTAS DE VIDRO 65X20 E 73X20 (SENDO DOIS DE CADA)	SERVIÇOS	542	R\$ 8,3900	R\$ 4.547,3800
14	BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O	SERVIÇOS	32	R\$ 250,0000	R\$ 8.000,0000
15	BANNER COM ATENDIMENTOS RELAZADOS NA UBS	SERVIÇOS	2	R\$ 111,4900	R\$ 222,9800
17	BANNER PRODUÇÃO GRAFICA DE BANNER, MEDINDO 0,80 X 1,20, IMPRESSO EM JATO DE TINTA , SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTAÇÃO	SERVIÇOS	169	R\$ 22,9900	R\$ 3.885,3100
49	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DA BORRACHA 47X18MM, COMPORTA ATÉ 4 LINHA COM 180 CARACTERES, TINTA PRETA	SERVIÇOS	87	R\$ 29,9900	R\$ 2.609,1300
50	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DA BORRACHA 60 X 40 MM, COMPORTA ATÉ 6 LINHAS, TINTA PRETA	SERVIÇOS	10	R\$ 35,9900	R\$ 359,9000

51	CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO DE NOME E CARGO, ÁREA DA BORRCHA – 42MM. TINTA PRETA	SERVIÇOS	64	R\$ 34,9900	R\$ 2.239,3600
64	CRACHA CREDENCIAL PERSONALIZADO EM PAPEL OPALINE 180GR, TAMANHO 10X21, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	SERVIÇOS	2.790	R\$ 1,4600	R\$ 4.073,4000
65	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO EM MATERIAL DURA ACRÍLICO, TAMANHO 107,5, COLORIDOS COM IMAGENS E TEXTOS.	SERVIÇOS	135	R\$ 6,0000	R\$ 810,0000
66	FAIXA DE CAPTÃO PERSONALIZADA, CONFECCIONADA COM	SERVIÇOS	35	R\$ 38,9900	R\$ 1.364,6500
67	FAIXA EM LONA 50X1,5M EM LONA PROMOCIONAL 280G (FINA) É IDEAL PARA CAMPANHAS CURTAS E QUE NÃO DEMANDES DE ALTA QUALIDADE DE MATERIAL. TEM FORMATO HORIZONTAL MEDINDO 0,50 X 1,5M COM ACABAMENTO NAS DUAS	SERVIÇOS	199	R\$ 25,9900	R\$ 5.172,0100
71	IMPRESSÃO DOS CARTAZES DE ACOMPANHAMENTO MENSAL E CARTAZES DE LIVROS LIDOS NOS TAMANHOS RECOMENDADOS (MEDIDAS: 65 CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA	SERVIÇOS	400	R\$ 6,9900	R\$ 2.796,0000
74	LEMBRANCINHA DE ACRÍLICO PERSONALIZADA, CAIXINHA DE ACRÍLICO 4X4CM, CORES VARIADAS.	SERVIÇOS	16.200	R\$ 1,5000	R\$ 24.300,0000
75	LEMBRANCINHA DE MDF PERSONALIZADO. MODELO CORAÇÃO, TAMANHO 8CM X 8,7CM, BASE 3CM X 5CM, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	SERVIÇOS	16.000	R\$ 4,9900	R\$ 79.840,0000
77	PAINEL COM AS REFERÊNCIAS DE TAMANHO 3X1,5M	SERVIÇOS	2	R\$ 749,9000	R\$ 1.499,8000
78	PAINEL QUADRO COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 2X1M	SERVIÇOS	5	R\$ 190,0700	R\$ 950,3500
85	PLACA DE LONA 2X1 DE IDENTICAÇÃO UNIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, E O CONSELHO TUTELAR OBS. ARTE SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA	SERVIÇOS	63	R\$ 214,9900	R\$ 13.544,3700
88	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO 14X38MM, COR PRETA.	SERVIÇOS	54	R\$ 18,0000	R\$ 972,0000
89	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO 60X40MM, COR PRETA	SERVIÇOS	33	R\$ 25,7900	R\$ 851,0700
Valor Total Homologado - R\$ 159.375,86					

Castanheiras, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nºº : /2025

b) Licitação Nºº : 13/2025

c) Modalidade : Pregão;

d) Data Homologação : 28/07/2025

e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFEÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Mda Silva Copiadora
CNPJ/CPF: 04.471.458/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor, Total
2	ADESIVO PARA PORTA COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 90 CM X 13CM	MC	15	R\$ 11,4800	R\$ 172,2000
4	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 ANSIEDADE 26 CM, COLORIDOS	MC	10	R\$ 9,6000	R\$ 96,0000
5	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 INVEJA 26 CM, COLORIDOS.	MC	10	R\$ 9,9000	R\$ 99,0000
6	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 RILY ANDERSON (MENINA) 26 CM, COLORIDOS	MC	10	R\$ 9,9300	R\$ 99,3000
7	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 TÊDIO 26 CM, COLORIDOS	MC	10	R\$ 9,9000	R\$ 99,0000
8	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 VERGONHA 26 CM, COLORIDOS	MC	10	R\$ 9,9700	R\$ 99,7000
16	BANNER IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE COLORIDO. SAÚDE MENTAL (COMO CUIDAR DA SUA SAÚDE MENTAL) 1M DE LATURA X63 CM DE LARGURA	MC	1	R\$ 48,9800	R\$ 48,9800
57	CHEQUE PARA PÊMIACOES DE CAMPEONATOS COM A REFERÊNCIA DE TAMANHO 96X46CM, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS	MC	6	R\$ 77,9400	R\$ 467,6400
63	CORDINHA PARA CRACHA COM PRENDEDOR, TAMANHO 85CM, COLORIDO.	MC	505	R\$ 2,9800	R\$ 1.504,9000
73	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO TAMANHO A4 EM MODO RETRATO	MC	10.000	R\$ 0,2800	R\$ 2.800,0000
83	PLACA DE "ABERTO " E "FECHADO", IMPRESSO FRENTE E VERSO, NAS CORES VERDE(ABERTO) E VERMELHO(FECHADO). DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE QUANDO EXPOSTA AO SOL E/OU CHUVA. DEVE CONTER CORTA	MC	4	R\$ 31,9900	R\$ 127,9600
94	SERVICO DE CONFEÇÃO DE FOTO DO PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026 PARA O PAINEL DOS PRESIDENTES. DIMENSÃO 24X30CM	MC	2	R\$ 67,9700	R\$ 135,9400
99	TROFÉU PARA ARTILHEIRO DE CAMPEONATO MASCULINO DE CAMPO.	MC	23	R\$ 122,5000	R\$ 2.817,5000
106	WIND BANNER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA COM BASE SUPER RESISTENTE, MATERIAL: TECIDO POLIÉSTER	MC	11	R\$ 220,8100	R\$ 2.428,9100
Valor Total Homologado - R\$ 10.997,03					

Castanheiras, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO Nº 560/SEMASC/2025

Aos 28 dias do mês julho do ano de 2025, na sala da Superintendência de Licitações – SUPEL, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Gerente de Licitações e Contratos, e a empresa descrita a abaixo. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de gêneros alimentícios.

1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para a composição de custos básicas, visando ser distribuídas às famílias carentes em atendimento e ou acompanhados pelos serviços sócio assistencial, que no momento precisam ser atendidos por Benefícios Eventuais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tudo conforme termo de referência anexa, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para a composição de custos básicas, de acordo com o Edital de Licitação nº 13/2025, e o Edital de Licitação nº 13/2025, de acordo com o Edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos gêneros alimentícios, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

S N B DE SANTANA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL - CNPJ: 43.351.307/0001-40			MARCA	UND	Quant.	V. UNIT	V.TOTAL
ITEM	01	Achocolatado em pó, maltodextrina, mix vitamínico (Vitaminas D, B1, B2, B3, B6, B9 e B12), sal, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA. Sachê de 400g com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. "Contém aromatizante sintético idêntico ao natural"	Chocomil	PCT	800	9,32	7.456,00
		Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de mel, adoçantes, parafenilas e detritos, animais e vegetais, contendo Aproximadamente 99,2% de glicídios.	União	PCT	800	8,00	6.400,00
		Aroz agulhinha especial tipo I (pct de 5kg), longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).	Mestre Cuca	PCT	800	24,24	19.392,00
		Biscoito doce, tipo "Água e sal" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g, pct contendo 04 sub pacotes	Vitarella	PCT	800	6,92	5.536,00
		Biscoito doce, tipo "Maltina" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g, pct contendo 04 sub pacotes	Vitarella	PCT	800	7,01	5.608,00
06	Café (com selo da ABIC – pct de 500 grs. cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de: 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	Caipara	PCT	800	31,43	25.144,00	
ITEM	07	Farinha de trigo (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.	Dona benta	PCT	800	13,36	10.688,00
		Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M. A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	Bernardo	PCT	800	6,31	5.048,00
		Fubá (pct de 500 g cada) fubá tipo minoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.	Real	PCT	250	3,50	875,00
		Gelatina sabor sorvido – embalagens de 35gr	Campilar	UND	800	2,38	1.904,00
		Leite em Pó integral 400g, marca de boa qualidade, e conhecimento	Italac	PCT	800	20,05	16.040,00
12	Macarrão Semolado tipo parafuso (pct de 500 grs. cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	Maranata	PCT	800	5,70	4.560,00	
	Massa de tomate (350 grs. cada) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não 01 lata apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350g aproximadamente.	Dez	PCT	800	3,31	2.648,00	
14	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	Coamo	PET	800	8,16	6.528,00	
15	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.	União	PCT	800	2,74	2.192,00	
	Sardinha em conserva 125 grs., eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA	88	LATA	800	6,38	5.104,00	
Valor Total R\$						125.123,00	

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Superintendência de Licitações do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.

3.2. A secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de assistência social e cidadania

4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2024, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no Item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competerá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor:

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de legislação.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados a órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Site Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá a vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 e 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na decisão da Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado amplo pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação das necessidades administrativas.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O cancelamento do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração;

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7.º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual cab

TEIXEIRÓPOLIS E URUPÁ

Pavimentação avança em rodovia estadual

(Da Redação)

Para melhorar a mobilidade e escoamento da produção, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) está executando obras de pavimentação em cerca de 2 km na RO-473, entre o município de Teixeiraópolis e Urupá. Ao todo, serão 5 km totalmente pavimentados. Os trabalhos contam com o apoio da terceira Usina de Asfalto de Ji-Paraná.

Segundo o diretor-geral do DER, Eder André Fernandes, serão contemplados 5 km, dois já estão recebendo a capa asfáltica. Em

Foto: Vinicius Reis/Secom/Divulgação



A moradora Cleide Nogueira de Almeida comemora a chegada do asfalto na RO-473

seguida, as equipes darão continuidade no restante. O objetivo é garantir qualidade e durabilidade ao pavimento.

Quem mais comemora a chegada do asfalto na RO-

473 é a moradora Cleide Nogueira de Almeida, sorriso é o que não falta. “É, a felicidade é grande, olha só o asfalto na porta da minha casa. Agora posso ficar com as janelas e portas abertas, não vai ter mais tanta poeira, a ida para Teixeiraópolis e Urupá vai ficar mais rápida e segura, sem contar com a valorização das terras aqui na redondeza, só gratidão”, reconheceu.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
E NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 484/SEMAF/2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica a SUSPENSÃO DO PREGÃO 82/2025 E A NOVA DATA DO MESMO, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1 MOTOCICLETA, 1 ROÇADEIRA ELÉTRICA, 1 BOMBA MOTORIZADA, 1 MAQUINA DE LAVAR 15KG, 1 TV 42 POLEGADAS) - SORTEIO IMPOSTOS PREMIADO 2025.

MOTIVO: o item 03 devera será corrigido para ampla concorrência.

NOVA DATA PARA ABERTURA DO CERTAME: dia 12/08/2025.

SERINGUEIRAS-RO, 29 de JULHO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº048/GAB/PMS/2023



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2025**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Dispensa de Licitação nº 587/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **J.C. RESPLANDE LTDA** com objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o Café dos Idosos** no valor de **R\$ 3.555,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, resolve: **Adjudicar** o objeto do presente processo à empresa **J.C. RESPLANDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.747.568/0001-73**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos. **Homologar** a presente contratação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** Conforme Parecer Jurídico nº **202/PMJ/2025** **Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**, tendo em vista a **Dispensa de licitação** devidamente justificada nos autos do processo. Por fim, Eu, **Débora Cassimiro de Carvalho Silva**, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Teixeiraópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021
Prazo de execução ou Entrega: Imediata

Teixeiraópolis/RO 29 de Julho de 2025

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 587/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a Dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir: **Objeto:** Contratação da empresa **J.C. RESPLANDE LTDA** para **para aquisição de gêneros alimentícios para o Café dos Idosos**.

Contratada: **J.C. RESPLANDE LTDA** CNPJ: **17.747.568/0001-73**

Valor: **R\$ 3.555,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**

A justificativa para a **Dispensa** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria jurídica **Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.

Teixeiraópolis/RO 29 de Julho de 2025

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025

Siga nossas redes sociais

f **Jornalcp**

t **Correiopopular_**

y **Youtube/cpnaweb**

i **Correiopopularro**



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2025**

Processo Administrativo nº 1345/2025

Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em l, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - nº da proposta 23085655000124001 - ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos; **Valor estimado:** R\$ 99.926,00 (noventa e nove mil novecentos vinte e seis reais); **Data da sessão:** 08/08/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 28/07/2025.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 232/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado do Rondônia

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.5/2025, decorrente de Concorrência nº 1/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA INACABADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (25.80x38m) CONFORME PACTUAÇÃO ORIGINALMENTE POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 15420 E CONVÊNIO Nº 8236, DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, LINHA 180 KM 25, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHEK, 100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **PSV CONSTRUCOES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 50.708.520/0001-21, com sede no endereço , 140, CENTRO, Rolim de Moura-RO neste ato representada por **GUILHERME VILLAR BARBOSA**, portador do RG nº 1385124, portador do CPF sob nº 037.625.572-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 01/12/2025 com finalidade de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 29 de julho de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

CONTRATADA

PSV CONSTRUCOES LTDA
CNPJ:507.085.200-00121

PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME VILLAR BARBOSA
RG:1385124
CPF:037.625.572-25
REPRESENTANTE LEGAL

 **ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 – CPL
PROCESSO Nº 513/SEMEC/2025

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FILTROS E REFIS DE BEBEDOUROS DO TIPO CARCAÇA PARA FILTRO 10", ROSCA ½ OU ENCAIXE, ALTURA 10", DIÂMETRO EXTERNO 108MM, VAZÃO MÁXIMA 1.200L/H, REFIL - AQUA BLOC 230, COMPOSTO DE ELEMENTO FILTRANTE COM EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE CLORO LIVRE. OS MATERIAIS SÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.

Valor Global Estimado: **6.794,76 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEISCENTAVOS)**

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 30/07/2025 às 00:00h
Até 01/08/2025 às 23:59h

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
05/08/2025 às 8:00h

Link: <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações>

Castanheiras, 28 de Julho de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 – SUPEL
SEGUNDA CHAMADA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.
Processo nº 00390.07.01-2025.

Objeto: Contratação de empresa para Reforma do barracão da feira municipal no município de Theobroma-RO.

Valor estimado de R\$ 259.181,25 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 31/07/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 14/08/2025. Início da Sessão Pública: 14 de Agosto de 2025, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 29 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
Processo nº 01018.04.01-2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, através do Convênio Nº 066/2025/ PGE/SEDUC, SEI Nº. 0005.001886/2024-44.

Valor estimado de R\$ 150.842,29 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois e reais e vinte e nove centavos).

Data para cadastro de propostas: 30/07/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 09h59min do dia 12/08/2025. Início da Sessão Pública: 12 de Agosto de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 29 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO
ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 032/PMJ/2023
Processo Administrativo nº: 416/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar a partir de 10 de agosto de 2025.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 29 de Julho de 2025.

Assinam:
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA – ME.
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : /2025
b) Licitação Nº : 13/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 28/07/2025
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECCÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA
CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO - REFERENCIA SUS	PRÓPRIA	50	R\$ 13,0000	R\$ 650,0000
26	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO	PRÓPRIA	250	R\$ 14,0000	R\$ 3.500,0000
27	BLOCO DE RECEITUÁRIO AMARELO	PRÓPRIA	20	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000
29	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL B1	PRÓPRIA	20	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000
30	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL B2	PRÓPRIA	150	R\$ 9,7000	R\$ 1.455,0000
31	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL DE 2 VIAS	PRÓPRIA	250	R\$ 28,0000	R\$ 7.000,0000
33	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLOGICO	PRÓPRIA	30	R\$ 11,9900	R\$ 359,7000
37	BLOCO PARA INFORMAR O DIA E HORÁRIO DA CONSULTA DO PACIENTE (BLOCO COM 100 NOME/CONSULTA/DATA E HORA)	PRÓPRIA	5.000	R\$ 5,0000	R\$ 25.000,0000
38	BLOCO RECEITUÁRIO	PRÓPRIA	50	R\$ 11,9900	R\$ 599,5000
40	CADERNETA DA GESTANTE CADERNETA DA GESTANTE COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE DE 115 BRILHO OU FOSCO, FORMATO CAPA 21 CM X 28 CM ABERTO	PRÓPRIA	150	R\$ 6,9900	R\$ 1.048,5000
42	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) COR ROSA, PAPEL COUCHE DE 115 BRILHOS OU FOSCO, FORMATO CAPA 21CMX28 CM ABERTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 112 PAGINAS.	PRÓPRIA	150	R\$ 8,6900	R\$ 1.303,5000
52	CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO DE NUMERAÇÃO, ÁREA DA BORRCHA – 42MM. TINTA PRET	PRÓPRIA	25	R\$ 30,0000	R\$ 750,0000
53	CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO DE RECEBIMENTO, ÁREA DA BORRCHA – 42MM. TINTA PRETA	PRÓPRIA	53	R\$ 30,0000	R\$ 1.590,0000
54	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO, ÁREA DA BORRACHA 30X30 MM, COMPORTA ATÉ 5 LINHAS COM ATÉ 45 CARACTERES, TINTA PRETA	PRÓPRIA	17	R\$ 35,0000	R\$ 595,0000
55	CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 400 CORES, FORMATO FECHADO 21,0 X 29,7 OBS. ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA	PRÓPRIA	15.000	R\$ 1,0000	R\$ 15.000,0000
58	Confeção de Atestado Médico (saúde Física e Mental)-(100x1 F16)	PRÓPRIA	150	R\$ 5,0000	R\$ 750,0000
80	PANFLETOS PERSONALIZADOS, PAPEL BRILHO FRENTE E VERSO, TAMANHO 22/15,5 COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS	PRÓPRIA	21.000	R\$ 0,1400	R\$ 2.940,0000

Valor Total Homologado - R\$ 63.101,20

Castanheiras-RO, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : /2025
b) Licitação Nº : 13/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 28/07/2025
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECCÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ATESTADO MEDICO 100 X1 - Tam. 16cm x 19cm	PRÁ*P.	100	R\$ 7,9000	R\$ 790,0000
18	BLOCO DE APAC	PRÁ*P.	250	R\$ 9,7000	R\$ 2.425,0000
19	BLOCO DE ATESTA DE SAÚDE MENTAL	PRÁ*P.	100	R\$ 7,9000	R\$ 790,0000
20	BLOCO DE ATESTADO MEDICO COM CID	PRÁ*P.	250	R\$ 7,9000	R\$ 1.975,0000
21	BLOCO DE CHECK-IN DE CARRINHO COLORIDO	PRÁ*P.	35	R\$ 9,6900	R\$ 339,1500
22	BLOCO DE CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULOS	PRÁ*P.	50	R\$ 9,6900	R\$ 484,5000
23	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARTECIMENTO	PRÁ*P.	50	R\$ 9,6900	R\$ 484,5000
24	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO HRC	PRÁ*P.	250	R\$ 6,9900	R\$ 1.747,5000
28	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL	PRÁ*P.	100	R\$ 9,6900	R\$ 969,0000
34	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES	PRÁ*P.	250	R\$ 6,9000	R\$ 1.725,0000
35	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE FARMÁCIA	PRÁ*P.	200	R\$ 9,9900	R\$ 1.998,0000
36	BLOCO DE TERMO DE TROCA DE PLANTÃO	PRÁ*P.	160	R\$ 8,9900	R\$ 1.438,4000
43	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA (MENINO), COR AZUL, PAPEL COUCHE DE 115 BRILHOS OU FOSCO, FORMATO CAPA 21CMX28 CM ABERTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 112 PAGINAS.	PRÁ*P.	150	R\$ 8,2500	R\$ 1.237,5000
44	CALÇAS PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	PRÁ*P.	60	R\$ 72,0000	R\$ 4.320,0000
45	CAMISETAS MANGA LONGA PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UV E FAIXA REFLETIVA, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	PRÁ*P.	90	R\$ 54,0000	R\$ 4.860,0000
46	CAMISETAS PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO DRY FIT, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	PRÁ*P.	760	R\$ 28,0000	R\$ 21.280,0000
47	CAMISETAS PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UV, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS	PRÁ*P.	50	R\$ 46,0000	R\$ 2.300,0000

Valor Total Homologado - R\$ 259.495,64

Castanheiras-RO, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO ADITIVO Nº 001
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75 -1/SEGPLAN/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA DATAPLEX TECNOÇOGIA E GESTÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor o senhor José Wellington Drumond Gouvêa , brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 694.502 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 672.***-68, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa a **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado limitada, com seus atos constitutivos registrados no(a) JUCER, sediada em Av. Norte Sul nº 5079, 3º Piso Sala 6, na cidade de Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.477.309/0001 - 65, Inscrição Estadual nº 11100554180, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Srº CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, Identidade nº 537732 SSP/RO, CPF nº579.***-49, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 22 e 23/2023 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, em conformidade com a Ata de SRP Nº 0024/CPLM/2025, do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2024 – Processo Administrativo principal nº 504/PMGJT /2023 , sendo que as partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa e financeira do Contrato Administrativo nº 014/2025, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente contratado, para atender à necessidade de ampliação dos serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, em virtude do aumento da demanda da frota municipal .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA A presente alteração se justifica pela expansão das atividades administrativas e operacionais do Município, que demandam maior mobilidade da frota de veículos oficiais, impondo a necessidade de reforço nos serviços contratados, conforme apontado no parecer técnico da Secretaria Geral de Governo e respaldo jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O valor originalmente contratado é de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) . Com o acréscimo de 25%, no montante de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), o novo valor total do contrato passa a ser de: R\$ 3.625.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) .

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato permanece inalterado, conforme disposto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS Os efeitos financeiros decorrentes deste aditivo passarão a vigorar a partir de sua assinatura e publicação oficial, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme informado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEGPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº 014/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de SÃO Francisco do Guaporé /RO.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de julho de 2025.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : /2025
b) Licitação Nº : 13/2025
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 28/07/2025
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFEÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO.

Fornecedor: BH BRINDES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.802.500/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
95	SQUEEZE PERSONALIZADO PLASTICO, 500 ML, PERSONALIZADO EM SILK DE UMA COR.	PROPRIO	1.120	R\$ 3,4000	R\$ 3.808,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.808,00

Castanheiras-RO, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : /2025
b) Licitação Nº : 13/2025
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 28/07/2025
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFEÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO.

Fornecedor: SC -BRINDES LTDA
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	ALMOFADA PRA CARIMBO, TAMANHO 16,5X9,5CM COR PRETA.	SC	25	R\$ 56,3000	R\$ 1.407,5000

Valor Total Homologado - R\$ 1.407,50

Castanheiras-RO, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

PORTARIA Nº 152 /2025,
DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Governança para a implantação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de Teixeiraópolis e **nomeia seus membros.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de institucionalizar práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controle interno no âmbito da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI)**, com a finalidade de coordenar e supervisionar as ações relativas à implementação do Sistema de Controle Interno (SCI) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam designados, para compor o referido Comitê, os secretários das seguintes Secretarias:
Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte;
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
Secretário(a) Assistência Municipal Assistência Social e Trabalho;
Secretário(a) Municipal de Saúde;
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 3º O Comitê terá como objetivo principal a **coordenação e a supervisão da execução do Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno. Parágrafo único.** Compete ao Comitê:

- I – Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
- II – Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
- III – Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- IV – Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada **serviço público relevante, não sendo remunerada** a qualquer título.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osmys Toledo de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

DECRETO Nº 156/GAB/2025,
De, 29 de julho de 2025.

Aprova o Plano de Ação para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de Teixeiraópolis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a determinação contida no Acórdão APL-TC 00163/24, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que exige dos municípios a elaboração de um Plano de Ação para a estruturação e o fortalecimento de seus Sistemas de Controle Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Sistema de Controle Interno (SCI) do Município às diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017 e da Decisão Normativa nº 02/2016, ambas do TCE-RO, visando aprimorar a governança, a transparência e a eficiência da gestão pública;
CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno, por meio da Portaria nº 152 de 29 de julho de 2025, responsável por coordenar e supervisionar a execução das medidas previstas no referido plano;
CONSIDERANDO a importância de formalizar o Plano de Ação como instrumento oficial de planejamento e monitoramento, conferindo-lhe força normativa para garantir seu cumprimento por todas as secretarias e órgãos da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno (SCI)** do Poder Executivo do Município de Teixeiraópolis, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Ação é o documento oficial que estabelece as diretrizes, as atividades, os responsáveis e os prazos para a plena implementação do Sistema de Controle Interno, em conformidade com as exigências do Acórdão APL-TC 00163/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3º A coordenação, o monitoramento e a fiscalização da execução do Plano de Ação são de responsabilidade do **Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno**, nomeado pela Portaria nº 152 de 29 de julho de 2025.

Parágrafo único.

Compete ao Comitê:

- I - Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
- II - Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
- III - Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- IV - Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4º Todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão prestar o apoio necessário e cumprir, no que lhes couber, as determinações e atividades previstas no Plano de Ação, garantindo a colaboração plena para o sucesso de sua implementação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osmys Toledo de Souza
Prefeito Municipal

**CASTANHEIRAS**
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Superintendência de Licitações - SUPELAv. Jacarandá, 300
CEP: 76.948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 03.761.969/0000-93
contato@castanheiras.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025/ARP
PREGÃO 11/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO Nº. 329/2025
Pregão Eletrônico nº. 11/2025

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Sr^a **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente., Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: DELLAFLOA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.040.488/0001-55, situada à Rua Amazonas, nº 538, Cp: 76908-520, Bairro: Primavera, JI-Paraná-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr(a) **Estel Martins Soares, Brasileira, portadora de CPF nº 3**.*.*.*-4, RG nº 3**99 SSP/RO**.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
11	10,00	UNID	MESA EM MDF REDONDA PARA REUNIÕES, COM PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA: 750 MM, DIÂMETRO: 1200 MM	PROPRIA	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00

1. ORGA(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
- 1.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
- 1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
- 1.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- 2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que não comprometa de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
- 3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram justificadas pelo a Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao disposto no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado; II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
- 5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- 5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cp@castanheiras.ro.gov.br ou ao transmissor o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que justifique a provocada elevação que, supostamente, impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2 Se não houver decisão definitiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, quando os valores praticados no mercado.

6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
- 7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.
- 7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas na presente licitação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
- 9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cp@castanheiras.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Castanheiras - RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPALDELLAFLOA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 09.040.488/0001-55
ESTER MARTINS SOARES**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)**

A. A. DE SOUZA FILHO LTDA, localizada na Rua João dos Santos Filho nº 916 bairro: Casa Preta na Cidade: Ji-Paraná inscrito no CNPJ: 24.326.114/0001-94 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 28/07/2025 com o Processo Sisdam nº 1801977100 a Licença Municipal de Instalação - LMI, para a atividade: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.091/PMJ/2025

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CORTE, COSTURAS E ARMARINHOS**. O valor estimado: **R\$ 165.894,20. Processo Administrativo: 9479/PMJ/2025**. Cadastro: 31/07/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/08/2025. Início da Sessão Pública: **15 de agosto de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jarar, terça-feira, 29 de julho de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 240/GP/2025
Pregoeiro (a)**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.090/PMJ/2025

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE TELEDIAGNÓSTICOS DE EXAMES (LAUDOS DE EXAMES), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE**. O valor estimado: **R\$ 105.631,00. Processo Administrativo: 13666/PMJ/2024**. Cadastro: 31/07/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/08/2025. Início da Sessão Pública: **15 de agosto de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jarar, terça-feira, 29 de julho de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 240/GP/2025
Pregoeiro (a)**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

Estado do RONDÔNIA

Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 14/2025, decorrente de Dispensa nº 07/2025, de contratação emergencial com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para fornecimento de refeições preparadas (marmiteix), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as quais atendem o Hospital Municipal Anselmo Bianchini, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a empresa **DIAGO JOSE MATIOLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.258.676/0001-91, os quais prorrogam o contrato emergencial por até 60 (sessenta) dias, prazo estimado como suficiente para a finalização do novo certame e regularização da prestação do serviço. O valor deste termo é de R\$150.362,60 (cento e cinquenta mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). O valor inicial do contrato é de R\$ 225.550,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), o qual era a estimativa para 90 (noventa) dias de fornecimento do objeto contratado (refeições prontas tipo marmiteix). Logo, o valor deste termo aditivo justifica-se na estimativa de entrega para os 60 (sessenta) dias de refeições, na proporção e valores que constam no contrato nº 14/PMNBO/2025. Ressalta-se que, caso o novo processo licitatório seja concluído antes do término da prorrogação, o contrato emergencial será imediatamente encerrado, a partir do momento da assinatura do contrato do novo certame, independentemente da quantidade de refeições previstas ou da data contratual.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de julho de 2025.